



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 683, DE 16 DE ABRIL DE 2008

AUTORIZA A DIRETORIA DE SUPERINTENDÊNCIA A AVOCAR A RESPONSABILIDADE DE SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS.

OVÍDIO PRIETO FERNANDES, Presidente do 19º Conselho de Administração do Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando a ocorrência de grande volume de expedientes formalizados pela Seção de Licitações e Materiais;

Considerando que a supervisão e gerenciamento dos mesmos têm sobrecarregado sobremaneira a Chefia de Divisão Administrativa, envolvida com os problemas das demais Unidades a ela subordinadas;

Considerando a necessidade da aceleração no andamento e conclusão dos processos de compra; e

Considerando, por fim, o quanto deliberado pelo Conselho de Administração, em sua 89ª Sessão Ordinária, realizada em 16 de abril de 2008, faz publicar a seguinte

RESOLUÇÃO

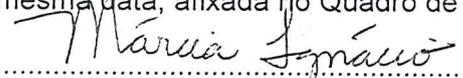
Art. 1º. Fica a Diretoria de Superintendência autorizada a avocar, a partir de 16 de abril de 2008, as atividades da Divisão Administrativa relativas à Seção de Licitações e Materiais, conforme disposto no art. 30, item II, da lei municipal 5.078/02.

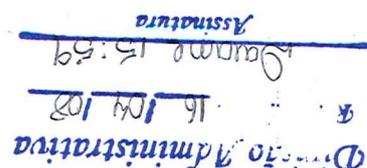
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão às expensas das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.


OVÍDIO PRIETO FERNANDES

Registrada no IMA-GDS-GABINETE e, na mesma data, afixada no Quadro de Editais.


.....
IMA-GDS-GABINETE


Assinatura
15:59
16/04/08
Direção Administrativa

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
Em 31 de dezembro de 2007 e 2006
(Em reais)

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Fundação Criança de São Bernardo do Campo anteriormente denominada, Fundação do Bem estar do Menor de São Bernardo do Campo, (FUBEM SBC), criada pela Lei Municipal nº 2.165, de 22 de novembro de 1974, e uma entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e tem como objetivo a implantação dos projetos e serviços de proteção especial e socio-educativa a criança e adolescentes no âmbito municipal.

A receita de subvenção recebida é prevista com base à alíquota de até 1,0% do orçamento da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

A entidade não goza de isenção da parte patronal do INSS.

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A apresentação das demonstrações contábeis e práticas adotadas, são aquelas previstas nas Normas Brasileiras de Contabilidade para Fundações.

3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Regime de apropriação de receitas e despesas
As receitas e despesas são registradas pelo regime de competência de exercícios.

b) Aplicações financeiras
As aplicações financeiras contemplam os rendimentos auferidos até a data do balanço, calculados "pro-rata temporis".

c) Despesas a vencer
São apropriadas em observância ao regime de competência, nos seus períodos correspondentes.

d) Provisão para férias e 13º salário
A provisão para férias e 13º salário é constituída com base nos direitos adquiridos pelos empregados acrescidos dos correspondentes encargos sociais.

4 - CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUO

A entidade mantém convênios de cooperação mútua e projetos com objetivos específicos. Em 31 de dezembro de 2007 os projetos em andamento eram os seguintes:

"Espaço Andança", convênio esse, objetivando a execução conjunta do programa em atenção às crianças e adolescentes em situação de rua do Município.

"Agente Jovem", projeto em andamento desde fevereiro de 2002, tem por objetivo atuar na formação de jovens propiciando a convivência comunitária e na redução de vulnerabilidade social, individual e institucional, visando a inclusão social.

"Projeto Sentinela" em atividade desde janeiro de 2002, tem por objetivo construir uma rede articulada de informações e serviços que possibilite o enfrentamento da violência, abuso e exploração quanto crianças e adolescentes e garantir atendimento e inclusão social às crianças e adolescentes vitimados.

"Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância do ABCD (CRAMI)", atua na atenção às crianças e adolescentes vítimas da violência doméstica encaminhadas pelos Conselhos Tutelares, Vara da Infância e Juventude e população em geral. Realiza eventos técnicos com o objetivo de prevenir ocorrências que coloquem crianças e adolescentes em risco.

"Primeiro Emprego", programa desenvolvido em parceria com o Governo Federal, dirigido a jovens de 16 a 24 anos, que visa minimizar a vulnerabilidade social, objetivando capacitação profissional com vistas ao empreendedorismo e, também, a inserção no mercado formal na área de serviços.

"Retrativo Cidadão", em atividade desde agosto de 2005, tendo como objetivo estimular a prática de valores éticos e profissionais, promovendo a capacitação de jovens bolsistas, inserindo-os na sociedade para exercício da cidadania.

"Da Transformação do Olhar ao Olhar Transformador", projeto em andamento desde dezembro de 2005, visando desenvolver potencialidades dos adolescentes em conflito com a lei que cumprem medida socio-educativa em Libertação Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade por meio de proposta educativa que visa o trabalho com diversas manifestações artísticas, reduzindo a vulnerabilidade social e o índice de reincidência da prática do ato infracional.

"Rede Eletrônica - Criança Prioridade 1", convênio entre o município de São Bernardo do Campo e o BNDES tendo como objetivo a instalação de computadores em cada entidade do município com informações sobre os serviços oferecidos. Este convênio será gerenciado pela Fundação Criança de São Bernardo do Campo.

"Núcleo de Defesa da Criança e da Juventude", convênio entre o município de São Bernardo do Campo e o BNDES a fim de fortalecer o gerenciamento e melhoria do atendimento às crianças e adolescentes em atividade desde junho de 2006. A verba oriunda deste convênio é destinada especificamente para o programa Centro Integrado da Fundação Criança.

"Sociedade Amigos dos Moradores do Parque São Bernardo", em atividade desde agosto de 2006, tem o objetivo de realizar ações conjuntas no sentido de facilitar à Fundação o desenvolvimento de crianças e jovens da comunidade do Parque São Bernardo.

"Os Pobres Negligenciados pela Pobreza: Situações de Abandono e Desabrigamento de Crianças e Adolescentes", tem o objetivo de promover às crianças e adolescentes, que se encontram em situações de vulnerabilidade, com vínculos familiares rompidos, ou vítimas de negligências, abandono, maus tratos ou abandono, garantia de proteção e do desenvolvimento integral, preservando o direito a convivência familiar e comunitária.

5 - ATIVO PERMANENTE

As contas de terrenos e edifícios estão reavaliadas ao valor de mercado e as demais contas estão apresentadas pelo valor histórico de aquisição ou doação e não contemplam atualizações monetárias decorrentes das desvalorizações da moeda e cálculo das depreciações acumuladas.

O ativo permanente estava assim demonstrado:

	2007	2006
Terrenos	4.477.985,01	4.477.985,01
Edifícios	1.744.666,45	1.744.666,45
Máquinas e equipamentos	44.628,95	35.535,29
Aparelhos eletrodomésticos	91.962,84	76.534,92
Veículos	764.256,96	50.444,30
Instalações	52.874,30	180.775,11
Móveis e utensílios	232.264,32	18.969,57
Equipamentos de telefonia	19.727,47	3.874,16
Material didático - biblioteca	3.874,16	14.642,47
Material esportivo / musical	30.069,47	165,99
Aparelho Odontológico e Similar	165,99	122.867,05
Equipamentos eletrônicos	281.704,58	2.000,00
Valores intangíveis	133.539,05	-
Cessão de uso local	-	-
Total	7.877.719,55	7.479.094,26

6 - RECURSOS PARA DESPESAS CORRENTE E DE CAPITAL

Através da Lei Municipal nº 4.896 de 17 de agosto de 2000, o Poder Executivo do Município de São Bernardo do Campo, destinou recursos a Fundação Criança de São Bernardo do Campo, para despesas corrente e de capital que corresponde a até 1% do orçamento previsto menos as despesas vinculadas. As transferências dos recursos para custeio no valor de R\$ 11.000.000,00 (R\$ 3.000.000,00 em 2006) foram depositadas em parcelas mensais, a favor da Entidade, no período de janeiro a dezembro de 2007. Além do valor recebido da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, a Fundação recebeu recursos para desenvolvimento de projetos específicos da própria Prefeitura e de outras entidades no montante de R\$ 3.734.490,16 (R\$ 2.970.300,88 em 2006).

7 - SEGUROS

Em 31 de dezembro de 2007, a cobertura de seguros julgada suficiente pela Instituição para cobrir sinistros, é demonstrada a seguir:

Bens Segurados	Riscos	Montante da cobertura
Imóveis	Incêndio/roubo/furto	
	Responsabilidade civil	2.456.000,00
Veículos	Roubo/incêndio/casado	441.454,00
		2.897.454,00

8 - PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS

Em 31 de dezembro de 2007 esta provisão estava constituída pelo seguinte valor:

a) Processos civis	R\$ 1.000,00
b) Processos trabalhistas	R\$ 66.000,00

9 - Ajuste de Exercício Anterior

O ajuste de exercício anterior, conforme definido no artigo 186 da Lei 6.404/76 das Sociedades Anônimas, representa retificação do resultado passado e, como tal, é registrado contra a conta de lucros ou Prejuízos acumulados.

Durante o exercício de 2006, a Entidade obteve receitas de atividades assistenciais, que não foram utilizadas, com isso, houve em 2007 a devolução deste montante.

Convênio	R\$
Relativo Cidadão	213.744,86
Da Transformação do Olhar ao Olhar Transformador	22.047,96
Total	235.792,82

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ao Conselho Fiscal, Conselho Curador e Diretoria Executiva da Fundação Criança de São Bernardo do Campo São Bernardo do Campo - SP

1. Examinamos os balanços patrimoniais da Fundação Criança de São Bernardo do Campo, levantados em 31 de dezembro de 2007 e 2006, as respectivas demonstrações dos superávits, das mutações do patrimônio social e das origens e aplicações de recursos, relativos aos exercícios findos naquelas datas, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da Entidade; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis da administração da Entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3. A Entidade em setembro de 2007 contratou empresa especializada para proceder ao levantamento físico dos bens patrimoniais, exceto terrenos e edifícios já reavaliados. Até a data da emissão de nosso parecer esses trabalhos não haviam sido concluídos e os ajustes decorrentes desse levantamento serão refletidos nos saldos das contas do ativo permanente no primeiro trimestre de 2008.

4. Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do fato mencionado no parágrafo 3, as demonstrações contábeis referidas no parágrafo 1 representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Fundação Criança de São Bernardo do Campo, em 31 de dezembro de 2007 e 2006, os superávits de suas operações, as mutações do seu patrimônio social e as origens e aplicações de seus recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

09 de fevereiro de 2008
HORWATH TUFANI, REIS & SOARES Auditores Independentes
CRC 2SP 015165/O-8
Francisco de Paula dos Reis Júnior
Contador
CRC 1SP 139268/O-6

SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO CMS 001/2008

A Comissão Organizadora das Eleições dos Conselhos Locais de Saúde, no uso de suas atribuições, deliberou, com a anuidade do Pleno do Conselho Municipal de Saúde, por acatar o pedido de reconsideração do Parecer CMS/SBC 005/2008 que indeferiu o pedido de impugnação da Chapa 3, inscrita na UBS Balsim, representando o segmento usuário, após a constatação da Procedência da denúncia de que o Sr. Jarbas Coelho da Silva, inscrito como titular na referida chapa, teria infringido o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 5.084/02 e os termos do artigo 7º do Regimento Interno do Conselho Local de Saúde.

Desta forma fica declarada vencedora a Chapa 1, representando o segmento usuário no Conselho Local de Saúde da UBS Balsim.

CMS/SBC em 16 de abril de 2008
COMISSÃO ORGANIZADORA

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO DE SÃO BERNARDO
AUTARQUIA MUNICIPAL

COMUNICADO

O Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo, COMUNICA a todos os Srs. Beneficiários e Conveniados, que o funcionamento da farmácia durante os feriados de TIRADENTES e DIA DO TRABALHO será:

Dia 19/04/2008 (sábado) das 08:00 às 14:00 horas.
Dia 20/04/2008 (segunda-feira) fechada.
Dia 21/04/2008 (terça-feira) fechada.

Dia 01/05/2008 (quinta-feira) fechada.
Dia 02/05/2008 (sexta-feira) das 08:00 às 14:00 horas.
Dia 03/05/2008 (sábado) das 08:00 às 14:00 horas.
Dia 04/05/2008 (domingo) fechada.

São Bernardo do Campo, 16 de abril de 2008
Ovídio Prieto Fernandes
Diretor Superintendente

Em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo, em seu Art. 147, e Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, em sua atual redação, a Seção de Licitações e Materiais desta Autarquia faz publicar o seguinte extrato de contrato:
CONTRATO: 06/2008 PROCESSO DE COMPRA: 80/2008 MODALIDADE: Convite Nº 11/2008 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses CONTRATANTE: Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo CONTRATADA: CSBR SERVIÇOS LTDA-ME. ASSINATURA: 03/04/2008 VALOR: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados em manutenção do Sistema de Administração de Vendas da Seção Farmacêutica, em linguagem Clipper.

São Bernardo do Campo, 14 de abril de 2008.
OVIDIO PRIETO FERNANDES
Diretor Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 683, DE 16 DE ABRIL DE 2008

AUTORIZA A DIRETORIA DE SUPERINTENDÊNCIA A AVOCAR A RESPONSABILIDADE DE SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS.

OVIDIO PRIETO FERNANDES, Presidente do 1º Conselho de Administração do Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando a ocorrência de grande volume de expedientes formalizados pela Seção de Licitações e Materiais;

Considerando que a supervisão e gerenciamento dos mesmos têm sobrecarregado sobremaneira a Chefia de Divisão Administrativa, envolvida com os problemas das demais Subdivisões a ela subordinadas;

Considerando a necessidade da aceleração no andamento e conclusão dos processos de compra;

Considerando, por fim, o quanto deliberado pelo Conselho de Administração, em sua 89ª Sessão Ordinária, realizada em 16 de abril de 2008, faz publicar a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica a Diretoria de Superintendência autorizada a avocar, a partir de 16 de abril de 2008, as atividades da Divisão Administrativa relativas à Seção de Licitações e Materiais, conforme disposto no art. 30, item II, da lei municipal 5.078/02.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão às expensas das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

OVIDIO PRIETO FERNANDES

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

EMENDA Nº 30 A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
(Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo nº 172008, de autoria do Executivo Municipal)

Proposta de alteração a Lei Orgânica do Município para dar nova redação ao inciso I e § 2º e acrescentar § 2º-A todos os artigos 157.

A Mesa da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, nos termos do § 2º do artigo 46 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo:

Art. 1º. O inciso I e o § 2º, do artigo 157 da Lei Orgânica do Município passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 157.

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e de licitação, excetuadas as hipóteses legais de dispensa e inexigibilidade do procedimento licitatório; (NR)

§ 2º. Nas hipóteses previstas no inciso I e no § 1º, deste artigo, o procedimento licitatório poderá ser dispensado ou havido por inexigível, por lei, quando a alienação de bem imóvel a terceiro for justificada pela existência de relevante interesse público local, qualificado por circunstância que promova o desenvolvimento econômico ou social do Município ou quando o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistenciais ou a programa de regularização fundiária promovido pelo Executivo. (NR)

§ 2º-A. Constituem circunstâncias que promovem o desenvolvimento do Município:

I - econômica: a ampliação da capacidade industrial instalada, com geração de emprego e substancial incremento das receitas públicas;

II - social: a regularização fundiária de habitação de interesse social, assentamento, reassentamento e núcleo subnormal." (AC)